



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto	2
Lei	8
Notificação	14
Portaria	16

Licitação

Extrato De Homologação	19
Pregão Eletrônico	20

Recursos Humanos

Convocações	21
-------------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.lucelia.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura De Lucélia

CNPJ: 44.919.918/0001-04

Telefone: (18) 3551-9200

Celular:

E-mail: comunicacao@lucelia.sp.gov.br

Av, Brasil, nº 1101 - Centro - CEP: 17780-000

Lucélia - SP

Site: www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.705, DE 10 DE MARÇO DE 2025

“Abre o crédito adicional no valor de R\$ 176.500,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos reais)”.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, PREFEITA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, Estado de São Paulo usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Setor de Contabilidade uma **Suplementação** no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei 5235 de 01/09/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006	28	1	3.1.90.16 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.05			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.05.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.122.0003.2010	123	1	3.3.90.39 MANUTENÇÃO SECRET.ASSUNTOS JURIDICOS	
			OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	3.000,00
02.06			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
02.06.00			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
13.392.0007.2054	149	1	3.3.90.39 ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
			OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
27.812.0007.2017	166	1	3.3.90.14 MANUTENÇÃO DO ESPORTE E TURISMO	
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
02.09			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2034	376	1	3.3.90.39 MANUT. FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	379	1	3.3.90.93 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
02.10			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2040	486	1	4.4.90.52 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total da Suplementação				37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

Art. 2º. Fica aberto no Setor de Contabilidade um **Remanejamento** no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), autorizado pela Lei 5235 de 01/09/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	35	1	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total da Remanejamento				17.000,00

Art. 3º. Fica aberto no Setor de Contabilidade uma **Transposição** no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), autorizado pela Lei 5235 de 01/09/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.06			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
02.06.00			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
13.392.0007.2054			ANIVERSÁRIO DA CIDADE	
	149	1	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	105.000,00
27.812.0007.2017			MANUTENÇÃO DO ESPORTE E TURISMO	
	164	1	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.09			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2034			MANUT. FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	376	1	3.3.90.39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Transposição				115.000,00

Art. 4º. Fica aberto no Setor de Contabilidade uma **Transferência** no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), autorizado pela Lei 5235 de 01/09/2024, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.05			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.05.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.122.0003.2010			MANUTENÇÃO SECRET.ASSUNTOS JURIDICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

125	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
-----	---	-----------	------------------------------------	----------

Total da Transferência 7.000,00

Art. 5º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Anulação de Dotação**, no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.02			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2006	31	1 3.3.90.30	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
02.05			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.05.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.122.0003.2010	124	1 3.3.90.40	MANUTENÇÃO SECRET.ASSUNTOS JURIDICOS SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	3.000,00
02.06			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
02.06.00			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
13.392.0007.2054	147	1 3.3.90.33	ANIVERSÁRIO DA CIDADE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
	148	1 3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	10.000,00
27.812.0007.2017	173	1 3.3.90.93	MANUTENÇÃO DO ESPORTE E TURISMO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
02.09			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2034	375	1 3.3.90.36	MANUT. FUNDO MUNC. ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00
	381	5 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.000,00
02.10			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2040	485	1 4.4.71.70	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL	3.500,00
Total da Anulação de Dotação				37.500,00

Art. 6º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Remanejamento**, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J. - 44.919.918/0001-04

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.13			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0013.2079			MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
	632	1 3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	633	1 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
	634	1 3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
	639	1 3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
Total da Remanejamento				17.000,00

Art. 7º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Transposição**, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.06			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
02.06.00			TURISMO CULTURA E DESPORTO	
13.392.0007.2016			MANUTENÇÃO DA CULTURA	
	140	1 3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00
27.811.0007.2087			GESTÃO BOLSA TALENTO ESPORTIVO	
	155	1 3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSIC	23.000,00
27.812.0007.2078			REALIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS	
	176	1 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
	177	1 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
	179	1 3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.09			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2083			BENEFICIOS EVENTUAUS	
	430	1 3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000,00
Total da Transposição				115.000,00

Art. 8º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Transferência**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA	
02.05			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	
02.05.00			SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Avenida Brasil, 1101 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo
Telefone (18)3551-9200 – pmluce@terra.com.br – C.N.P.J.- 44.919.918/0001-04

02.122.0003.2010				MANUTENÇÃO SECRET.ASSUNTOS JURIDICOS	
	124	1	3.3.90.40	SERV.TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.-PJ	7.000,00
Total da Transferência					7.000,00

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 10 dias do mês de março de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA FAZENDA



Prefeitura De Lucélia

Administração

Decreto



Prefeitura de
LUCÉLIA

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.716, DE 08 DE ABRIL DE 2025 =

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora Bruna Aguiar Bassoli e dá outras providências”.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a Senhora **BRUNA AGUIAR BASSOLI**, CPF/MF nº. 395.160.798-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Parceria Público-Privada (PPP), pelo Regime Estatutário, estabelecido pela Lei Municipal nº. 3.256, de 05 de novembro de 2001, sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, R.G.P.S, a partir do dia 02 de abril de 2025.

Artigo 2º - O cargo acima é identificado pela referência CC. 12, conforme determina a Lei Municipal Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, Anexo III - Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Cargos em Provimento em Comissão e Anexo VI, Escala de Vencimentos.

Artigo 3º - A nomeada deverá entregar ao setor de pessoal dessa Municipalidade a sua declaração de bens e valores atualizada.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 5.294, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Institui a gratificação mensal de Agente de Cotação.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 07.04.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a função gratificada com denominação, número de vagas e requisitos abaixo descritos:

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE VAGA	REQUISITO
Agente de Cotação	2	Ser ocupante de cargo público efetivo e ter experiência administrativa de no mínimo 01 (um) ano na área das atribuições da função.

Parágrafo único: O servidor público municipal, além de executar as atribuições pertinentes ao seu cargo, desempenhará as mencionadas abaixo:

I - atuar juntamente com o gestor da Secretaria de Saúde e Saneamento na elaboração do termo de referência de produtos, serviços, mercadorias e demais aquisições necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços públicos, especificando de forma clara e detalhada a qualidade exigível, bem como as condições que devam ser observadas para atingir a maior vantagem possível;

II - efetuar a pesquisa de mercado de produtos e serviços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento;

III - cuidar para o registro das requisições e encaminhamento de solicitações de compras e aquisições, com o estudo técnico preliminar, termo de referência e cotações, para consolidação junto ao setor responsável para formalização dos respectivos processos;



IV - orientar o gestor sobre as normas legais pertinentes ao sistema de compras, em especial de possíveis fracionamentos e, caso identificado, alertá-lo sobre a necessidade de abertura de processo licitatório;

V - executar outras atividades em apoio operacional ao gestor da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - O servidor público designado para o exercício da função de Agente de Cotação fará jus à gratificação correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o salário base (tabela de referência).

Artigo 3º - O servidor público designado para o exercício da respectiva função atenderá exclusivamente as demandas oriundas da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar Municipal nº. 5.069, de 21 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 5.295, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o município de Lucélia/SP a criar vagas para o cargo público efetivo de Advogado e dá outras disposições.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 07.04.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas no município de Lucélia/SP, no quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, 02 (duas) vagas para o cargo público de Advogado, referência nº. 19-A, constante do anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, sujeitos ao regime estatutário instituído pela Lei Complementar nº. 3.256, de 05 de novembro 2001 e submetidos ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI MUNICIPAL Nº. 5.296, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a afetação do bem público denominado Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lucélia/SP (ASPUMULU) para Centro Esportivo e de Lazer Nicanor Lopes Marques - "Nica" e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 07.04.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado ao uso público o bem denominado Associação dos Servidores Públicos Municipais de Lucélia/SP (ASPUMULU), passando a ser denominado Centro Esportivo e de Lazer Nicanor Lopes Marques - "Nica".

Art. 2º - O Centro Esportivo e de Lazer Nicanor Lopes Marques – "Nica" destina-se à utilização para atividades sociais, educacionais, esportivas, de lazer, culturais e de saúde, de interesse do Município.

Art. 3º - O uso do espaço será permitido para atividades organizadas pela Administração Pública Municipal ou entidades coligadas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, os bens móveis existentes no imóvel, conforme acervo listado no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - A manutenção do prédio será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, que designará servidor público responsável pela fiscalização e manutenção do local.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Administração

Lei



Prefeitura de
LUCÉLIA

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 5.297, DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a atualização da tabela de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para atender o piso salarial profissional nacional dessas categorias instituído pela Emenda Constitucional nº. 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 07.04.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo V da Lei Complementar nº. 3.257, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente Lei Complementar, para fins de atender exclusivamente à atualização do piso salarial profissional nacional garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, conforme disposto na Emenda Constitucional nº. 120/2022.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 8º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO ÚNICO - 2025

Ref.	A	B	C	D	E	F	G
R\$	3.036,00	3.036,00	3.036,00	3.036,00	3.036,00	3.036,00	3.036,00



Prefeitura De Lucélia

Administração

Notificação

NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, proceder à devida regularização da atividade comercial exercida no endereço abaixo junto ao Cadastro de Rendas Mobiliárias do Município de Lucélia:

Razão Social: **2M GESTÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**

CNPJ: **10.968.067/0001-78**

Endereço: **RUA DUARTE JOSE GONÇALVES 431, VILA CAYRES, LUCÉLIA - SP**

Atividade: **Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

OBS: o NÃO ATENDIMENTO dessa notificação dará ensejo às sanções legais previstas na Lei nº 1.210/74, e as medidas judiciais cabíveis.

Lei Municipal nº. 1.210/74 – Art. 80 e 82, § 1º do Código Tributário Municipal.

Lei Municipal nº. 3.175/00 – Art. 18, incisos VII e VIII, e Art. 19, incisos II e III.

Setor de Tributação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



NOTIFICAÇÃO

Fica o contribuinte ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data desta publicação, proceder à devida regularização da atividade comercial exercida no endereço abaixo junto ao Cadastro de Rendas Mobiliárias do Município de Lucélia:

Razão Social: **RODRIGO ORTEGA TRANSPORTADORA - ME**

CNPJ: **14.900.053/0001-73**

Endereço: **RUA EDUARDO RAPACCI 685, CENTRO, LUCELIA - SP**

Atividade: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

OBS: o NÃO ATENDIMENTO dessa notificação dará ensejo às sanções legais previstas na Lei nº 1.210/74, e as medidas judiciais cabíveis.

Lei Municipal nº. 1.210/74 – Art. 80 e 82, § 1º do Código Tributário Municipal.

Lei Municipal nº. 3.175/00 – Art. 18, incisos VII e VIII, e Art. 19, incisos II e III.

Setor de Tributação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA



Prefeitura De Lucélia

Administração

Portaria



Prefeitura de
LUCÉLIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 230, DE 02 DE ABRIL DE 2025

(Nomeia Comissão de Sindicância, com o objetivo de apurar os fatos apresentados no Comunicado interno nº. 354/2024 da Secretaria de Educação e dá outras providências).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Comunicado interno da Secretaria de Educação, solicitando apuração dos fatos ocorridos no processo nº. 1000325-13.2024.8.26.0326;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, sendo eles a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, elencados nos artigos 111 e 37 das respectivamente, Constituições Paulista e Federal;

CONSIDERANDO, que o artigo 140, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº. 3.256/2001 determina aos servidores o dever de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 151 da Lei Complementar nº. 3.256/2001, em que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado, ampla defesa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado, nos termos do artigo 151 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº. 3.256/2001, a instauração de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, com o objetivo de apurar os fatos apresentados no Comunicado Interno nº. 354/2024, subscrito pela Secretária de Educação, Paula de Souza Araújo do Lago.

Artigo 2º - Ficam designadas, nos termos do artigo 157 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº. 3.256/2001, as pessoas abaixo discriminadas, servidores estáveis, com as respectivas atribuições para comporem a Comissão Processante:



I - RENATA ALÉSSIO DE SOUSA - matrícula nº. 4256 - PRESIDENTE;

II - THAYZA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5402 - SECRETÁRIA;

III - ELISIO EDGAR DE OLIVEIRA, matrícula nº. 4505 - MEMBRO.

§ 1º - A Comissão promoverá as investigações e diligências necessárias, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade;

§ 2º - Não poderão ser sonogados à Comissão documentos ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, sob pena de responsabilidade pessoal;

§ 3º - A recusa injustificada de servidor municipal quando intimado para participação como testemunha, caracteriza falta funcional, sujeita a responsabilidade pessoal;

§ 4º - A comissão responderá por seus atos, acaso manifeste-se dolosamente de forma contrária às provas dos autos.

Artigo 3º - Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, não excluindo a necessidade do registro de ponto.

Artigo 4º - Fica estipulado o prazo de **30 (trinta) dias** para que a Comissão Sindicância, ora nomeada, apresente o seu relatório final. Ao final do prazo, caso haja necessidade, poderá a comissão solicitar sua prorrogação, uma única vez, por igual período;

Artigo 5º - Os prazos serão contados em **dias úteis**, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura.

Artigo 6º - Deverá o Presidente da Comissão elaborar ao final de cada reunião dos membros, documento que conste o horário de início e término, sendo este, utilizado para justificativa ausência no registro de ponto quando houver.

Artigo 7º - O horário de início e término das reuniões e audiências devem ocorrer preferencialmente durante o horário de expediente, cabendo ao presidente a estipulação específica dos horários, devendo observar a particularidade de cada setor.



Artigo 8º. Os serviços prestados pela Comissão de Sindicância serão sem ônus para o Município e considerados relevantes à causa pública, bem como, deverão ser desempenhados em horário de expediente, e EXCEPCIONALMENTE, havendo necessidade, e mediante autorização da Administração, poderá ser realizado fora do horário de expediente;

Artigo 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, ao 2º dia do mês de abril de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Extrato De Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCELIA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS



Homologação / Adjudicação

PROCESSO Nº 28/2025
Pregão Eletrônico 11/2025

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais para pavimentação asfáltica, conforme DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 015/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Municipal

HOMOLOGAÇÃO

A prefeita TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro e equipe de Apoio desta Prefeitura.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a Decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 05.321.084/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262057141118
ENDEREÇO: AV JOSÉ ROBERTO PONTES, 2955 BAIRRO: DIST IND ED. ARCHIMEDES BEOLCHI
CEP: 15895-000 CIDADE: CEDRAL/SP
FONE: 1732662006
TOTAL: R\$ 1.643.000,00(Um Milhão, Seiscentos e Quarenta e Três Mil Reais)

LUCELIA, 8 de Abril de 2025..

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita



Prefeitura De Lucélia

Licitação

Pregão Eletrônico



Prefeitura de
LUCÉLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2025 - PREGÃO ELETRONICO N°10/2025 - PROCESSO N° 272025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA/SP.

CONTRATADA: ALTA PAULISTA COMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ N°: 25.099.302/0001-90

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze meses para Contratação de empresa emissora de rádio para prestação de serviços de radiodifusão através de spots para divulgação dos atos oficiais, institucionais da Administração e outros da Prefeitura Municipal de Lucélia, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência – Anexo II do Edital em epigrafe.

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/04/2025.

VALOR: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

DISPOSIÇÕES FINAIS: A Íntegra do termo está à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia.

ASSINATURAS: TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO, prefeita – ROMILDO BERNARDO, Representante legal.

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br



Prefeitura De Lucélia

Recursos Humanos

Convocações



Prefeitura de
LUCÉLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 054/2025
(Processo Seletivo 001/2024)
(REF. VAGAS POR PRAZO DETERMINADO)

A Prefeitura Municipal de Lucélia **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Centro Administrativo II de Lucélia/SP – Departamento de Recursos Humanos, na Rua Manoel Lopes, 1331-Centro – no prazo de **09/04/2025 a 15/04/2025**, a fim de manifestarem interesse pelas vagas disponíveis, em caráter temporário (**PRAZO DETERMINADO**), ofertadas abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.525/2004.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS-TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
19º	ADRIELY ANGÉLICA PALOMARI SILVA

Lucélia, SP 08 deAbril 2025.

Setor de Recursos Humanos
setorpessoal@lucelia.sp.gov.br
rh@lucelia.sp.gov.br

Avenida Brasil, 1101 - Centro - CEP 17780-000 - Lucélia - Estado de São Paulo
(18) 3551-9200 | www.lucelia.sp.gov.br